



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 17.533/2025

### ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO – CMAIVPS

Considerando o disposto nos artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 123/2016 que institui a Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento de Solo – CMAIVPS;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 10, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o artigo 1º do Decreto nº. 17.406/2025 para retirar o servidor ELBERT DA SILVA BARBOSA, e incluir ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA, na comissão encarregada de organizar, planejar e executar todos os trabalhos referentes à Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, tendo o primeiro como presidente, o segundo como vice-presidente e os demais como membros titulares e suplentes, cuja composição ficará:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CADASTRO IMOBILIÁRIO**

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| RONEY OLIVEIRA DE MATTOS | PRESIDENTE      |
| FILIPPE SILVA MAGALHÃES  | VICE-PRESIDENTE |

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| VERÔNICA OTTO D.<br>DE ANDRADE   | MEMBRO TITULAR  |
| ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA | MEMBRO SUPLENTE |

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| LARESSA TRAZEZANI CARNEIRO | MEMBRO TITULAR  |
| WELINGTON SECUNDINO        | MEMBRO SUPLENTE |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.533/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| VICTOR PERTEL RISSI             | MEMBRO TITULAR  |
| HASSAN REZENDE SPADAROTT BULLUS | MEMBRO SUPLENTE |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| ORMINALDO GOMES JÚNIOR | MEMBRO TITULAR  |
| RICARDO BORGIO FEITOSA | MEMBRO SUPLENTE |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| JOSE REGIS MAURI    | MEMBRO TITULAR  |
| EDIVALDO PERMANHANE | MEMBRO SUPLENTE |

## PROCURADORIA GERAL

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| LILIAN PAULA DA SILMA LAMA | MEMBRO TITULAR  |
| MAIKO GONÇALVES DE SOUZA   | MEMBRO SUPLENTE |

**Art. 2º.** São atribuições do Presidente da CMAIVPS:

I - convocar e presidir as reuniões, em locais, dias e horários adequados ao eficiente desempenho dos membros da CMAIVPS;

II - supervisionar os trabalhos da CMAIVPS;

III - distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;

IV - indicar um servidor público municipal estatutário para secretariar os trabalhos e demais serviços administrativos relacionados às atividades da Comissão.

**Parágrafo Único.** O servidor estatutário mencionado no inciso IV não terá direito a voto e prestará serviços à Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

**Art. 3º.** A referida Comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.533/2025

**Art. 4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo Único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 5º.** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**§1º.** O membro titular que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo;

**§2º.** O membro suplente apenas receberá bonificação caso substitua o titular.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2025.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**MARCUS AZEVEDO BATISTA**

Prefeito Municipal